EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

De: 14 de fevereiro de 2020.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM (LINHA).

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna/SC, Sr. **LINDOMAR BALLMANN**, no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h**, do dia **05 de março de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, localizada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, nos termos descritos no Anexo VI, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, para atender aos estudantes do Município de Rio Fortuna/SC, até 31 de dezembro de 2020 ou quando findo o ano letivo, sendo desenvolvido nas Linhas, consoante roteiros e condições adiante descritas:

Item 01 – LINHA 07: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 23 (vinte e três) lugares, no período matutino, saindo da localidade de Rio Facão da propriedade do Senhor Fernando Bloemer, passando pela Estrada Geral no acesso a propriedade de Daison Sipinski e Marciano Bloemer, saindo da Estrada Geral Rio Facão, passando pela propriedade do Senhor Danilo Boeing em direção a Barrado Rio Chapéu, PCH Barra do Rio Chapéu, saindo da Estrada Geral até a propriedade de Gregório Boeing, seguindo em direção ao Mercado do Senhor Jair Wagner, pela SC 108 até a E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal Professor José Boeing e Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, ida e volta, percorrendo o total de 57 (cinquenta e sete) quilômetros por dia. **PREÇO MÁXIMO POR DIA DE TRANSPORTE:** R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

1.2. Considera-se **LINHA**, para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme

descrição acima e Anexos deste Edital.
OBSERVAÇÃO: Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos à Lei de Licitações.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (cópia da Cédula de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento com fotografia) acompanhado de cópia da documentação relacionada nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, do item 3.2, sendo que tal documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma: serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente por Tabelião ou por Servidor Público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:
Em caso de pessoa jurídica:
a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa e da pessoa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento outorgada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Em caso de pessoa física:
c) se a pessoa presente à Sessão Pública do Pregão for a própria licitante, deverá apresentar:
c.1) Cópia da Cédula de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento com fotografia.
d) se a licitante estiver representada por procurador, deverá apresentar:
d.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
d.2) carta de credenciamento outorgada pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.4. Em caso do vencedor de qualquer linha objeto desta licitação ser pessoa física, não será possível a subcontratação de motorista, ou seja, o licitante vencedor deverá ser o motorista, com habilitação categoria "D" ou "E" e habilitação específica conforme demais exigências deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **1 - PROPOSTA** e nº **2 - DOCUMENTAÇÃO**.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que o licitante **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta.
4.4.1. O licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.4 em um 3º Envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 3: Declaração de que cumpre plenamente as condições de Habilitação**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta.
4.4.2. Porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 4.4, poderá o representante da empresa ou pessoa física, fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa. Em caso de pessoa física, o nome, CPF, RG, endereço e telefone para contato da licitante;
b) preço unitário líquido por dia letivo para cada linha, com até duas casas decimais, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
5.2. No preenchimento das propostas, os licitantes deverão observar os preços máximos fixados neste Edital para cada dia letivo das Linhas de Transporte ora postas em Licitação. Em caso de os proponentes apresentarem preços superiores aos fixados neste Edital, terão suas propostas desclassificadas e não poderão ofertar lances no Pregão na Linha em que o preço proposto for superior ao fixado pela Administração.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.2.1. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de, aproximadamente, 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13, deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo Pregoeiro as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores orçados pela Administração, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com os preços de mercado, preços estabelecidos neste instrumento.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) apresentarem preços acima dos preços de mercado, acima dos preços máximos estabelecidos neste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de

Licitações deste Município.
6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente por Tabelião ou por Servidor Público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original, e os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração:
7.2. Em caso de pessoa jurídica:
7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Declaração de disponibilidade dos veículos necessários, que estejam em conformidade com a prestação dos serviços licitados.
7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
a.1) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
a.2) Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.
7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Conjunta INSS, Federal e Dívida Ativa da União);
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Modelo no Anexo IV, deste Edital).
7.2.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada

inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo V, deste Edital.

7.2.7. Relativamente ao(s) Veículo(s):

a) Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas), a ser comprovado por Declaração do proponente;

b) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo, a ser comprovada sua existência por Declaração do proponente;

c) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98, Art. 136, VII, do CTB), a ser comprovado por Declaração do proponente;

d) Certificado em dia de licenciamento do veículo (CRLV) em nome do licitante;

e) Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

Parágrafo Primeiro - Ficam dispensados os licitantes pessoas jurídicas da apresentação do Item 7.2.7, "b", que apresentarem proposta de preços com veículos automóveis de capacidade de carga de, no máximo, 5 lugares.

7.2.8. Relativamente ao(s) Condutor(es):

a) Declaração informando o nome e qualificação do motorista do veículo;

b) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo nas categorias "D" ou "E";

c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

d) Certificado vigente de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

e.1) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões "Criminal" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

e.2) Em se tratando de condutores residentes em outros estados, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

f) Comprovar que o condutor não cometeu, nos últimos doze meses, de acordo com o Código de Trânsito Nacional, nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda tenha sido reincidente em infração de média gravidade, quando no exercício da função de motorista de transporte escolar;

f.1.) Em caso de existência de infração em nome do condutor, deve o licitante trazer os documentos hábeis a fim de ser averiguado a condição acima, tais como os autos de infração e outros necessários, sob pena de não ser habilitado.

7.3. Em caso de pessoa física:

Para a habilitação de Pessoas Físicas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do proponente nas categorias "D" ou "E".
a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Conjunta INSS, Federal e Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
e) Declaração de disponibilidade dos veículos necessários, que estejam em conformidade com a prestação dos serviços licitados;
f) Declaração assinada pelo proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público.
g) Dístico Escolar do veículo (CTB art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas), a ser comprovado por Declaração do proponente;
h) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo, a ser comprovada sua existência por Declaração do proponente;
i) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98, Art. 136, VII, do CTB), a ser comprovado por Declaração do proponente;
j) Certificado em dia de licenciamento do veículo (CRLV) em nome do licitante;
k) Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
l) Certificado vigente de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN em nome do proponente;
m) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em nome do proponente;

m.1) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões "Criminal" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

m.2) Em se tratando de condutores residentes em outros estados, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

n) Comprovar que o condutor não cometeu, nos últimos doze meses, de acordo com o Código de Trânsito Nacional, nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda tenha sido reincidente em infração de média gravidade, quando no exercício da função de motorista de transporte escolar;

n.1.) Em caso de existência de infração em nome do condutor, deve o licitante trazer os documentos hábeis a fim de ser averiguado a condição acima, tais como os autos de infração e outros necessários, sob pena de não ser habilitado.

Parágrafo Primeiro - Ficam dispensados os licitantes pessoas físicas da apresentação do Item 7.3, "h", que apresentarem proposta de preços com veículos automóveis de capacidade de carga de, no máximo, 5 lugares.

Parágrafo Segundo - Em caso do vencedor do item desta licitação ser pessoa física, não será possível a subcontratação de motorista, ou seja, o licitante vencedor deverá ser o motorista, com habilitação categoria "D" ou "E" e habilitação específica conforme demais exigências deste Edital descritas nas alíneas acima.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê- lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, convocará os vencedores para assinarem os contratos, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Apresentação de veículos que atendam a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Fortuna, observados os princípios da administração pública, sobretudo da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

10.1.2. O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN Nº 1310, de 01/08/2014, sendo a inspeção requisito para assinatura e continuidade do Contrato;

10.1.3. O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ter a autorização do DETRAN para transportar escolares, sendo esta autorização, também, um dos requisitos para assinatura do Contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

(74) 3.3.90.39.26.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 33.500,00
(87) 3.3.90.36.99.00.00.00 – Valor Previsto: R$ 33.500,00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

12.2. No pagamento, será observado o estipulado no art. 5°, da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total a ser contratado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total a ser contratado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:
14.1.1. Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;
14.1.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
14.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
14.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
14.1.5. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
14.1.6. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
14.1.7. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
14.1.8. Manter os veículos sempre limpos;
14.1.9. Manter os veículos em condições ideais de segurança;
14.1.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
14.1.11. Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
14.1.12. Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, relativamente à habilitação do licitante e relativamente aos veículos, junto à Comissão de Licitações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rio Fortuna, Setor de Licitações, na Av. Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, ou pelo telefone (48) 3653-1122, no horário compreendido das 7 h às 13 h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
15.6. A proponente que vir a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93).
15.9. Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando o Município **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, os ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71, da Lei de Licitações.
15.10. É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do contrato.
15.11. A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade e, ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o

contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no Edital.

15.12. A **CONTRATADA** pessoa jurídica obrigar-se-á a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal e demais documentos necessários exigidos neste Edital.

15.13. Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela **CONTRATADA**, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.

15.14. A licitante que vir a ser contratada obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os roteiros pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

15.15. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela **CONTRATADA**.

15.16. A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino ou outros necessários.

15.17. Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.18. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – DESCRITIVO DAS LINHAS, ROTEIROS E PREÇOS MÁXIMOS ETC;
ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

15.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.**

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Os itens que compõe a presente licitação encontram-se abaixo descritos:

Item 01 – LINHA 07: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 23 (vinte e três) lugares, no período matutino, saindo da localidade de Rio Facão da propriedade do Senhor Fernando Bloemer, passando pela Estrada Geral no acesso a propriedade de Daison Sipinski e Marciano Bloemer, saindo da Estrada Geral Rio Facão, passando pela propriedade do Senhor Danilo Boeing em direção a Barrado Rio Chapéu, PCH Barra do Rio Chapéu, saindo da Estrada Geral até a propriedade de Gregório Boeing, seguindo em direção ao Mercado do Senhor Jair Wagner, pela SC 108 até a E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal Professor José Boeing e Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, ida e volta, percorrendo o total de 57 (cinquenta e sete) quilômetros por dia. **PREÇO MÁXIMO POR DIA DE TRANSPORTE:** R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Contratação de Empresa(s) e/ou pessoa física para o transporte escolar deve-se à necessidade de deslocamento dos estudantes para as unidades escolares, com a finalidade de assegurar o transporte escolar e atendendo assim as demandas de deslocamento do Município.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor estimado para contratação de Empresa e/ou Pessoa física, especializada em transporte escolar por meio da Secretaria de Educação do Município de Rio Fortuna será de, aproximadamente, **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogados nas formas da Lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverá(ão) a(s) contratada(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade

desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
7.2 No pagamento, será observado o estipulado no art. 5°, da Lei 8.666/93.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
81 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:
9.1. Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;
9.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
9.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
9.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
9.5. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
9.6. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
9.7. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
9.8. Manter os veículos sempre limpos;
9.9. Manter os veículos em condições ideais de segurança;
9.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
9.11. Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
9.12. Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativamente à habitação e aos veículos, junto à Comissão de Licitações.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados.

11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2020

Vigência: De_____a 31 de dezembro de 2020 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$_____(_____).
Origem: Pregão Presencial nº 009/2020.

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no Município de ...../....., inscrita no CNPJ/ MF nº ....., neste ato, representada pelo Senhor ....., inscrito no CPF/ MF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório nº 018/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme roteiro, quilometragem e valor por dia letivo trabalhado adiante descritos. (.)

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação. A Linha_____será desenvolvida com um veículo utilitário_____, de placas_____.
Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas_____, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ __ (_____) por dia letivo na Linha__, totalizando R$ _____ (_____), considerados 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativamente à habilitação e ao veículo, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de ..... de ..... de 2020 até 31 de dezembro de 2020 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado

para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e” ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item “b” e “c” deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

(74) 3.3.90.39.26.00.00.00
(87) 3.3.90.39.26.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Rio Fortuna/SC,_____de_____de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA –
CONTRATANTE
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:
Nome:_____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ **Endereço:**_____ **Profissão:** __
Nº da identidade:_____ **CPF:** ___

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome:_____
Endereço:_____ **CNPJ:** _____
Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o **CREDENCIADO** acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, promovida pelo Município de Rio Fortuna, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, formular propostas, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do certame licitatório referido.

Local,____de_____de_____.

_____

Empresa Credenciadora
CNPJ:
Nome do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa__, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

_____
Empresa Declarante
CNPJ:
Nome do Representante Legal

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

DADOS DA EMPRESA
NOME:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ: _____
INSC. ESTADUAL: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro, sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93, e alterações posteriores.

Local e Data.

_____

Empresa Declarante
CNPJ:
Nome do Representante Legal

ANEXO VI – DESCRITIVO DAS LINHAS, ROTEIROS, PREÇOS MÁXIMOS E OUTROS ASPECTOS INERENTES AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

Item	Linha	Itinerário	Km Total / Dia	Quantidade Dias Letivos de 2020	Valor Máximo/Dia Letivo (em reais- R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (em reais)
01	07	LINHA 07: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 23 (vinte e três) lugares, no período matutino, saindo da localidade de Rio Facão da propriedade do Senhor Fernando Bloemer, passando pela Estrada Geral no acesso a propriedade de Daison Sipinski e Marciano Bloemer, saindo da Estrada Geral Rio Facão, passando pela propriedade do Senhor Danilo Boeing em direção a Barrado Rio Chapéu, PCH Barra do Rio Chapéu, saindo da Estrada Geral até a propriedade de Gregório Boeing, seguindo em direção ao Mercado do Senhor Jair Wagner, pela SC 108 até a E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal Professor José Boeing e Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, ida e volta, percorrendo o total de 57 (cinquenta e sete) quilômetros por dia.	57	200	R$ 335,00	R$ 67.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**R$ 67.000,00**

Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

Item	Linha	Itinerário	KM Total/ Dia	Quantidade Dias Letivos de 2020	Valor Dia Letivo (em R$)	Valor Total (em R$)
01	07	LINHA 07: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 23 (vinte e três) lugares, no período matutino, saindo da localidade de Rio Facão da propriedade do Senhor Fernando Bloemer, passando pela Estrada Geral no acesso a propriedade de Daison Sipinski e Marciano Bloemer, saindo da Estrada Geral Rio Facão, passando pela propriedade do Senhor Danilo Boeing em direção a Barrado Rio Chapéu, PCH Barra do Rio Chapéu, saindo da Estrada Geral até a propriedade de Gregório Boeing, seguindo em direção ao Mercado do Senhor Jair Wagner, pela SC 108 até a E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal Professor José Boeing e Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, ida e volta, percorrendo o total de 57 (cinquenta e sete) quilômetros por dia.	57	200		
					VALOR TOTAL.....	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$_____(_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Licitante
CPF ou CNPJ